



Verificação
Caril

Ata n.º 1

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA A CONTRATAÇÃO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO DETERMINADO DE PROFESSORES/TÉCNICOS DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULARES | ANO LETIVO 2023/2024

1 Professor/Técnico área da Música

---- Ao décimo sexto dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, no edifício dos Paços do Concelho, reuniu o júri do procedimento concursal comum para 1 Professor/Técnico na área da Música, para o desenvolvimento de atividades de Enriquecimento Curricular, composto por João Carlos Martins da Cruz, Técnico Superior, Unidade de Educação da Divisão de Desenvolvimento Social e Económico do Município da Lousã na qualidade de Presidente do Júri, em substituição de Carlos Manuel Monteiro Baptista, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Social e Económico, em regime de substituição, por se encontrar ausente ao serviço, Diana Cristina Montenegro Ribeiro, Técnica Superior, na Unidade Jurídica e de Recursos Humanos, da Divisão de Administração e Finanças do Município da Lousã na qualidade de 2.ª vogal efetiva, e Vânia Patrícia Rodrigues Moreira, na qualidade de 1.ª vogal suplente, com vista a estabelecer os critérios de seleção e ordenação dos candidatos, tendo deliberado o seguinte:-----

---- A seleção e ordenação dos candidatos será efetuada através de Avaliação Curricular (AC) e de Entrevista Profissional de Seleção (EPS), em que os candidatos serão avaliados na escala de 0-100 pontos, sendo atribuídos à Avaliação Curricular (AC) no máximo em 40 pontos e à Entrevista Profissional de Seleção (EPS) no máximo em 60 pontos.-----

---- A Avaliação Curricular (AC), visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional e a relevância de experiência profissional adquirida em AEC.-----

---- Na avaliação curricular são considerados os seguintes fatores:

a) Habilitação académica ou profissional de base: máximo de 20 pontos.

- Doutoramento – 20 pontos;
- Mestrado – 18 pontos;
- Licenciatura – 16 pontos;

- 12.º ou Curso Profissional ou Técnico Profissional ou 8.º Grau do Curso Complementar de Música – 14 pontos;

- Habilitações abaixo do 12.º Ano – 12 pontos.

----- Os candidatos devem especificar, no ato da candidatura, o estabelecimento de ensino que concedeu essa habilitação. Em caso de admissão aos postos de trabalho a concurso, o candidato deve apresentar o documento, ou fotocópia desse documento, que comprove a sua habilitação académica ou profissional, sob a pena de exclusão do procedimento concursal. No caso de habilitações académica ou profissional, emitidos por entidades estrangeiras, os candidatos, devem requerer a sua equivalência, em estabelecimentos de ensino básico e secundário públicos ou nos estabelecimentos de ensino particular e cooperativo, ou ainda na Direção-Geral da Educação (DGE).

b) A experiência profissional em docência de atividades de enriquecimento curricular (AEC) – máximo de 20 pontos.

----- Neste item será considerado o número total de dias de serviço prestado na docência de atividades de enriquecimento curricular. Para os cálculos a realizar será considerado todo o tempo de serviço em AEC, de cada candidato, de acordo com a seguinte conversão e valoração:

Ano = 365 dias;

Sem Tempo de serviço = 10 pontos;

De 1 dia a 100 dias de serviço = 11 pontos;

De 101 dias a 200 dias de serviço = 12 pontos;

De 201 dias a 300 dias de serviço = 13 pontos;

De 301 dias a 400 dias de serviço = 14 pontos;

De 401 dias a 500 dias de serviço = 15 pontos;

De 501 dias a 600 dias de serviço = 16 pontos;

De 601 dias a 700 dias de serviço = 17 pontos;

De 701 dias a 800 dias de serviço = 18 pontos;

De 801 dias a 900 dias de serviço = 19 pontos;

De 901 dias a 1000 dias de serviço = 20 pontos.

----- Os dias de serviço prestado na docência de atividades de enriquecimento curricular, devem ser calculados e certificados pelo Agrupamento de Escolas, onde foi executada a docência dessas atividades. Só serão consideradas para efeitos do cálculo da avaliação curricular todas as declarações quando devidamente

comprovadas e certificadas.-----

---- A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) - A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.-----

---- A entrevista abordará os seguintes temas:-----

- Qualidade da experiência e formação profissional e sua relevância para o provimento do cargo - máximo de 20 pontos.-----
- Conhecimentos relacionados com o cargo a concurso e seu enquadramento a nível da autarquia - máximo de 20 pontos.-----
- Motivação para o desempenho das funções e interesse pela função - máximo de 20 pontos.-----

---- Cada tema da entrevista profissional de seleção é avaliado segundo os níveis classificativos aos quais correspondem, respetivamente, as pontuações de:-----

Excelente – 20 pontos;

Elevado – entre 19 e 18 pontos;

Muito Bom – entre 17 e 16 pontos;

Bom – entre 15 e 14 pontos;

Suficiente Mais – entre 13 e 12 pontos;

Suficiente – entre 11 e 10 pontos;

Suficiente Menos – 9 pontos;

Reduzido – 8 a 5 pontos;

Insuficiente – 4 a 0 pontos.

---- A convocação para entrevista profissional de seleção será feita por correio eletrónico fornecido pelos candidatos no ato de candidatura.-----

---- A não comparência à entrevista profissional de seleção, corresponde para todos os efeitos, à desistência do procedimento concursal.-----

---- A Classificação Final (CF), de 0 a 100 pontos - resultará da soma dos pontos nos critérios da Avaliação Curricular e Entrevista Profissional de Seleção.

---- Em caso de igualdade na graduação, a ordenação dos candidatos respeita a seguinte ordem de preferências:-----



1.º – Maior tempo prestado em atividade de enriquecimento curricular a que se candidata no Agrupamento de Escolas da Louçã (em dias).

2.º - Classificação final atribuída ao curso superior, profissional, secundário ou outro que lhe permita a docência de A.E.C. (máximo 20).

3.º – Maior tempo de serviço em atividades de enriquecimento curricular, independentemente da área (em dias).-----

---- Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade. -----

---- Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de que foi lavrada a presente ata que vai ser assinada por todos os membros do Júri.-----

O JÚRI,

João Carlos Martins da Cruz

Diana Cristina Montenegro Ribeiro

Vânia Patrícia Rodrigues Moreira